



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Administração Estatal e Função Pública:

Despachos.

Governo do Distrito de Gorongosa:

Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia.

Governo do Distrito de Gurúè:

Serviço Distrital de Saúde, Mulher e Acção Social.

Universidade Licungo:

Despachos.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA

Despachos

Usando da competência que me é atribuída pelo n.º 1 do artigo 28 do Regulamento do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 5/2018, de 26 de Fevereiro, sob proposta do Ministro da Economia e Finanças, atribuo a Anat Celmira Amarchade Taquidir Crispim, enquadrada na carreira de superintendente tributário, o vencimento correspondente à função de recebedor de fazenda de nível A.

Maputo, 28 de Agosto de 2019. — A Ministra, *Carmelita Rita Namashilua*.

Usando da competência que me é atribuída pelo n.º 1 do artigo 28 do Regulamento do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 5/2018, de 26 de Fevereiro, sob proposta do substituto do Governador da Província de Cabo Delgado, atribuo a José Calisto da Rocha, enquadrado na carreira de especialista de educação, classe C, escalão 2, o vencimento correspondente à função de Director de Escola Secundária do 2.º Ciclo.

Maputo, 26 de Dezembro de 2019. — A Ministra, *Carmelita Rita Namashulua*.

Governo do Distrito de Gorongosa

Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia

Aviso

Nos termos do n.º 1 do artigo 27 do Diploma Ministerial n.º 61/2000, de 5 de Julho, publica-se a pauta definitiva dos concorrentes à carreira de docente de N3-Regular, do quadro de pessoal do Governo Distrital de Gorongosa, a que se refere o aviso publicado no dia 30 de Dezembro de 2019.

Carreira de docente de N3-Regular:

Admitida:	Valores
Telma Maurício Afonso Júlio	15
Suplente:	
Verónica dos Santos Miquicene.....	13
Excluídos - a):	
1. Alda Joaquim Simango	14
2. Florência José Bacar	14
3. Manuel Lucas Manuel Mabanga.....	14
4. João Saize Manuel	13
5. Ribeiro Mauquije Afonso.....	13
6. Rosário Victor Azeite.....	13
7. Costa Fazenda Siapange.....	12
8. Fátima Marcos Manhate Mucuavare Machate.....	12
9. Florindo Linda Chauque	12
10. Teófilo dos Santos João	12
11. Beatriz Agostinho Mutsaque.....	11

Excluído - b):

Simão Paulo Messo Paia.

Legenda:

a) O certificado de habilitações literárias não é da especialidade pretendida.

b) O candidato não possui certificado de habilitações literárias.

Gorongosa, 28 de Fevereiro de 2020. — O Presidente, *Jaime João Damocha*. — O 1.º Vogal, *Paulino Araújo Jequecene*. — A 2.ª Vogal, *Lúcia de Sousa Frederico*.

Governo do Distrito de Gurúè

Serviço Distrital de Saúde, Mulher e Acção Social

Aviso

Nos termos do artigo 27 do Diploma Ministerial n.º 61/2000, de 5 de Julho, que aprova o Regulamento de Concursos nas Carreiras de Regime Geral e Especial, publica-se a lista provisória da

classificação final dos concorrentes aos concurso de ingresso de 1 na carreira medicina dentária, 1 na carreira de técnico superior de saúde, nas categorias de médico dentista (1), farmacêutico A (1), do quadro de pessoal do Serviço Distrital de Saúde, Mulher e Acção Social de Gurúê, a que se refere o aviso publicado nos Órgãos de Comunicação Social Local RCG e na vitrina da Instituição, devidamente homologado por despacho de 23 de Janeiro de 2020, do Administrador do Distrito.

Carreira de medicina dentária, categoria de médico dentário geral:

Aprovada: Valores
Jacinta Joaquim Fernando Pahare.....17,0

Carreira de técnico superior de saúde N1, categoria de farmacêutico A:

Aprovada:
Graça Puanhihua Jahare.....13,0

Gurúê, 27 de Fevereiro de 2020. — O Presidente do Júri, *Alcides Fernando Carlos*.

Universidade Licungo

Despacho n.º 3/GR/UL/023.41/2020

Havendo necessidade de se estabelecer um processo de gestão pedagógica e financeira mais eficaz e eficiente, no contexto do aprofundamento do processo de descentralização na Universidade, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 57 do Decreto n.º 3/2019, de 14 de Fevereiro, que cria o Estatuto da Universidade Licungo, conjugado com o n.º 1 do artigo 42 e com o n.º 2 do artigo 138 da Lei n.º 14/2011, de 10 de Agosto, que regula a formação da vontade da administração pública, determino:

1. A Revogação das alíneas *d)*, *g)*, *h)*, *i)*, *j)*, *k)* e *l)* do despacho n.º 2/GR/UL/023.51/2019, de delegação de competências do Vice-Reitor Académico.

2. São delegadas no Vice-Reitor Académico da Universidade Licungo, relativamente à respectiva delegação, as seguintes competências:

- a)* Gerir os processos relativos aos exames de admissão e às admissões especiais;
- b)* Autorizar processos de transferências de estudantes de e para outras Instituições de Ensino Superior;
- c)* Autorizar a fixação do Subsídio de Exclusividade e de Investigação Científica, em conformidade com a legislação em vigor;
- d)* Autorizar a concessão de equivalências de cadeiras frequentadas em outras universidades;
- e)* Autorizar a abertura de concurso de bolsas de estudos de docentes e estudantes, bem como homologar a lista classificativa final;
- f)* Autorizar e supervisionar o processo de acreditação de cursos e programas de graduação e pós-graduação;
- g)* Supervisionar a avaliação interna e externa e garantir a qualidade dos cursos e currículos de curta duração, da graduação e pós-graduação;
- h)* Avaliar o desempenho dos Directores e Directores Adjuntos das unidades académicas e de pesquisa;
- i)* Homologar a ficha de avaliação do desempenho dos docentes, Chefe de Repartição, Chefe de Departamento das Unidades Académicas da Sede;

- j)* Assinar contratos de docentes de graduação e pós-graduação e ensino aberto e à distância;
- k)* Autorizar a realização de eventos científicos nacionais e internacionais;
- l)* Autorizar a realização de pesquisas, estudos de âmbito nacional e internacional;
- m)* Autorizar o patenteamento de invenções e o registo de outros direitos de propriedade intelectual;
- n)* Decidir sobre a suspensão dos cursos;
- o)* Decidir, em segunda instância, sobre os recursos hierárquicos das decisões disciplinares das Unidades Académicas;
- p)* Autorizar o lançamento de concursos de pesquisa.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da publicação no *Boletim da República*.

Quelimane, 21 de Abril de 2020. — O Reitor, Prof. Doutor *Boaventura José Aleixo*.

Despacho n.º 4/GR/UL/023.41/2020

Havendo necessidade de se estabelecer um processo de gestão académica, administrativa e financeira mais eficaz e eficiente, no contexto do aprofundamento do processo de descentralização na Universidade, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 57 do Decreto n.º 3/2019, de 14 de Fevereiro, que cria o Estatuto da Universidade Licungo, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 42 e com os n.ºs 1 e 2 do artigo 138 da Lei n.º 14/2011, de 10 de Agosto, que regula a formação da vontade da administração pública, determino:

1. A Revogação das alíneas *c)*, *g)* e *h)* do despacho n.º 370/GR/UL/023.41/2019, de delegação de competências do Director da Extensão da Beira.

2. São delegadas no Director da Extensão da Beira, relativamente à respectiva Extensão, as seguintes competências:

- a)* Praticar todos os actos julgados necessários e permitidos por lei no âmbito de administração e gestão financeira, quer do Orçamento do Estado, quer das receitas próprias, quer de outro tipo de receitas e isto em relação aos orçamentos de funcionamento e de investimentos;
- b)* Autorizar viagens de trabalho, para dentro e fora do País, aos funcionários e agentes do Estado afectos à Unidade Orgânica;
- c)* Admitir, movimentar, exonerar, transferir, docentes, investigadores, elementos do corpo técnico administrativo e estudantes, de acordo com a lei, os estatutos e demais regulamentos aplicáveis;
- d)* Autorizar a fixação do Subsídio de Exclusividade e de Investigação Científica, em conformidade com a legislação em vigor;
- e)* Autorizar a promoção, progressão e mudança de carreira de funcionários (docentes e CTA's), de acordo com a legislação em vigor;
- f)* Autorizar a nomeação definitiva de funcionários nos termos da legislação em vigor;
- g)* Autorizar a continuação de estudos aos funcionários a abertura de concurso de bolsa de estudos, bem como homologar os resultados do concurso e assinar os contratos de formação, nos termos da legislação em vigor;
- h)* Autorizar abertura de concurso de bolsa de estudo dos estudantes e assinar os respectivos contratos só para aqueles cujas unidades orgânicas não estão sediadas na Beira;
- i)* Autorizar a instauração de processo disciplinar aos funcionários não adstritos às Unidades Orgânicas;
- j)* Assinar contratos de docentes de graduação e pós-graduação, CTA's e ensino aberto e à distância;

- k) Homologar a ficha de avaliação do desempenho dos docentes, Chefe de Repartição, Chefe de Departamento, e Corpo Técnico Administrativo sedeadas na Extensão;
- l) Decidir sobre o abate de bens móveis;
- m) Assinar contratos de concessão de bens imóveis;
- n) Autorizar o lançamento de concursos para o fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado;
- o) Assinar contratos de empreitada de obras públicas, fornecimento de bens e prestação de serviços ao Estado.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Boletim da República*.

Quelimane, 21 de Abril de 2020. — O Reitor, Prof. Doutor Boaventura José Aleixo.

Despacho n.º 5/GR/UL/023.41/2020

Havendo necessidade de se estabelecer um processo de gestão académica, administrativa e financeira mais eficaz e eficiente, no contexto do aprofundamento do processo de descentralização na Universidade, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 57 do Estatuto da Universidade Licungo, aprovado pelo Decreto n.º 3/2019, de 14 de Fevereiro, determino:

1. São delegadas nos Directores das Unidades Orgânicas, seguidamente indicados, as competências para prática de actos enumerados nas alíneas seguintes:

- Centro Multimédia;
- Centro de Educação Aberta e à Distância;
- Centro de Investigação em Educação e Humanidade;
- Centro de Estudos do Desenvolvimento Comunitário e Ambiente;
- Centro de Investigação Agro-pecuária;
- Centro de Investigação e Desenvolvimento de Tecnologia Aplicada;
- Gabinete do Reitor;
- Gabinete de Comunicação e Cooperação;
- Gabinete Jurídico;
- Gabinete de Auditoria Interna;
- Gabinete de Avaliação e Qualidade;
- Direcção de Aquisição;
- Direcção dos Recursos Humanos;
- Direcção de Planificação e Finanças;
- Direcção dos Assuntos Sociais;
- Direcção de Património e Logística;
- Direcção das Unidades Especiais;
- Direcção Académica;
- Direcção Científica;
- Direcção do Registo Académico;
- Direcção de Documentação.

- a) Autorizar a justificação de faltas dos funcionários e agentes do Estado afectos à respectiva Unidade Orgânica, nos termos da legislação em vigor;
- b) Autorizar viagens de trabalho, para dentro do País, de funcionários e agentes do Estado afectos à Unidade Orgânica, mediante parecer obrigatório da Direcção de Planificação e Finanças;
- c) Autorizar o gozo de férias, bem como conceder dispensa aos funcionários e agentes do Estado afectos à respectiva Unidade Orgânica, mediante parecer obrigatório da Direcção de Recursos Humanos;

- d) Autorizar a instauração do processo disciplinar do CTA afecto à respectiva Unidade Orgânica;
- e) Autorizar a realização e o pagamento das despesas de funcionamento relativamente à receita alocada à respectiva Unidade Orgânica;
- f) Autorizar o uso dos meios alocados à respectiva Unidade Orgânica.

2. O pagamento de todas as despesas correntes na Sede da Universidade Licungo é autorizado pela Direcção de Planificação e Finanças até ao valor de 1 500 000,00 Mts (Um milhão e quinhentos mil meticais).

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da publicação no *Boletim da República*.

Quelimane, 21 de Abril de 2020. — O Reitor, Prof. Doutor Boaventura José Aleixo.

Despacho n.º 6/GR/UL/023.41/2020

Havendo necessidade de se estabelecer um processo de gestão académica e financeira mais eficaz e eficiente, no contexto do aprofundamento do processo de descentralização na Universidade, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 57 do Estatuto da Universidade Licungo, aprovado pelo Decreto n.º 3/2019, de 14 de Fevereiro, determino:

1. São delegadas nos Directores das Faculdades seguidamente indicados, e relativamente à respectiva Unidade, as competências para prática de actos enumerados nas alíneas seguintes:

- Director da Faculdade de Letras e Humanidades;
- Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia;
- Director da Faculdade de Educação;
- Director da Faculdade de Ciências Agrárias;
- Director da Faculdade de Economia e Gestão;

- a) Autorizar pedidos de revisão de exames (escritos, teóricos, orais e práticos), monografias, dissertações, teses e outros trabalhos similares realizados na respectiva Unidade Orgânica;
- b) Autorizar a concessão de equivalências de cadeiras frequentadas em outras Faculdades;
- c) Autorizar a mudança de curso dos estudantes na respectiva Unidade Orgânica e entre Unidades Orgânicas da UniLicungo;
- d) Autorizar a justificação de faltas dos funcionários e agentes do Estado afectos à respectiva Unidade Orgânica, nos termos da legislação em vigor;
- e) Autorizar viagens de trabalho, para dentro do País, aos funcionários e agentes do Estado afectos à Direcção, mediante parecer obrigatório da Direcção de Planificação e Finanças;
- f) Autorizar o reingresso dos estudantes da respectiva Unidade Orgânica;
- g) Autorizar a realização das práticas pedagógicas, profissionalizantes de campo e estágios;
- h) Autorizar o gozo de férias, bem como conceder dispensa aos funcionários e agentes do Estado afectos à respectiva Unidade Orgânica, mediante parecer obrigatório da Direcção de Recursos Humanos;
- i) Autorizar estágios curriculares bem como a prática de actividades de pesquisa, extensão e inovação;
- j) Autorizar pedidos de emissão de certificado de conclusão de cursos de curta duração realizados na respectiva Unidade Orgânica;

- k) Assinar contratos dos docentes e dos CTA envolvidos em trabalhos dos cursos de curta duração realizados na respectiva Unidade Orgânica;
- l) Autorizar a instauração do processo disciplinar dos docentes, CTA e estudantes afectos a respectiva Unidade Orgânica;
- m) Autorizar o uso de meios de ensino e pesquisa e outros alocados à respectiva Unidade Orgânica;

- n) Autorizar a realização e o pagamento das despesas de funcionamento relativamente à receita alocada à respectiva Unidade Orgânica.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da publicação no *Boletim da República*.

Quelimane, 21 de Abril de 2020. — O Reitor, Prof. Doutor Boaventura José Aleixo.

Preço — 20,00 MT